

EDITAL Nº 13/2023

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **22 de setembro de 2023**, às **21h**, no **Teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2023, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Resumo: Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

Este assunto **não** carece de votação.

2. XXVI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) - Eleição de representante das Juntas de Freguesia do concelho de Leiria ou seu substituto, nos termos do nº 2, do Artigo 6º dos estatutos da ANMP – Apreciação e votação;

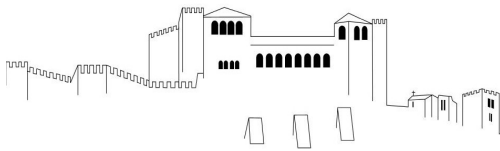
3. Finanças:

3.1. Fixação da taxa de derrama para cobrança em 2024 – Lucro Tributável de 2023 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Para efeitos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. A proposta apresentada é a seguinte:

- Taxa de Derrama de 1,5% para sujeitos passivos sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), sem prejuízo do disposto no Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, Regulamento 217/2020, de 10 de Março, publicado no Diário da República n.º 49/2020, Série II de 10/03/2020, o qual estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama).

O histórico dos valores transferidos para o Município de Leiria nos últimos quatro anos é o seguinte:



2019	2020	2021	2022
4 956	5 126	4 615	4 895
431,93	021,20	013,59	878,74

O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal aprove esta proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista.

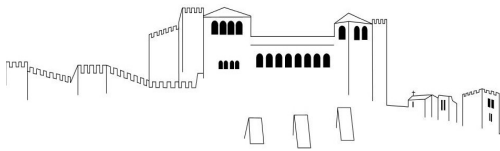
Este assunto **carece** de votação.

3.2. IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2024 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2023, com o seguinte teor:

A - Para efeitos dos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2024:

Critérios		Taxa/valor dedução/ minoração/ majoração	Taxa efetiva	Observações	
Prédios urbanos		0,30%			
ARU - Centro Histórico da Cidade de Leiria - Área 1	Minoração		20%	0,24%	
	Majoração	Prédios urbanos degradados não devolutos	30%	0,39%	A majoração aplica-se aos prédios urbanos degradados não devolutos, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.
		Prédios urbanos devolutos	3x	0,90%	A majoração aos prédios urbanos devolutos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.
ARU - Centro Histórico da Cidade de Leiria - Área 2; ARU - Nossa Senhora da Encarnação; ARU - Arrabalde d'Aquém;	Minoração		10%	0,27%	
	Majoração	Prédios urbanos degradados não devolutos	30%	0,39%	A majoração aplica-se aos prédios urbanos degradados não devolutos, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.
		Prédios urbanos devolutos	3x	0,90%	A majoração aos prédios urbanos devolutos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.



B - [Para efeitos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis \(CIMI\)](#), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que determina que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma dedução ao imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, pelo que se propõe que a Assembleia Municipal aprove o seguinte:

B.1) [Agregado com 1 dependente:](#)

Dedução fixa em **€20,00**

B.2) [Agregado com 2 dependentes:](#)

Dedução fixa em **€40,00**

B.3) [Agregado com 3 ou mais dependentes:](#)

Dedução fixa em **€70,00**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e com base na última informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, [a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas é de 372 910,00 €.](#)

Este assunto **carece** de votação.

3.3. Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal fixe em 5% a aludida participação no IRS dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria.

Considerando que, nos termos do disposto do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), a Câmara Municipal pode deliberar uma participação variável no IRS que pode ir até 5% do IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Leiria.

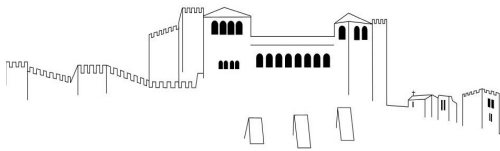
Este assunto **carece** de votação.

4. Informação económica e financeira 1.º semestre 2023 – SMAS Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Cabe ao Auditor Externo dos SMAS de Leiria, responsável pela certificação legal de contas, semestralmente, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), emitir um relatório sobre a situação económica e financeira dos SMAS e remeta-lo aos Órgãos Executivo e Deliberativo.

O objetivo deste ponto da ordem do dia é que a Assembleia Municipal tome conhecimento dessa informação.

Este assunto **não** carece de votação.



5. Organização administrativa do Teatro José Lúcio da Silva no âmbito da administração local autárquica - Constituição de Empresa Municipal com vista ao exercício por esta, por tempo indeterminado, das atividades de promoção e desenvolvimento, local e regional, da cultura e de outras atividades de animação, no Município de Leiria -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Com a presente proposta, submete-se à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 22.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a apreciação, discussão e aprovação, de acordo com os documentos anexos:

Da Constituição de Empresa Municipal, sob a firma de "Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.", que terá como objeto o exercício, no Concelho de Leiria, as atividades de promoção e desenvolvimento, local da cultura, nos termos melhor identificados no contrato de sociedade, com um capital social de 2.463.950,00 € (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta euros), tendo por base o estudo de viabilidade económico-financeira efetuada pela MAZARS para o efeito, nos termos do exigido no artigo 32.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos exatos da minuta apresentada;

Da realização do capital social da empresa municipal, em espécie, no montante de 2.463.950,00 € (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta euros), através da transferência de património, agora propriedade do Município de Leiria, concretamente, do Teatro José Lúcio da Silva, sito no Largo Comendador José Lúcio da Silva, s/n, 2400-170 Leiria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria, sob o n.º 3665, da freguesia de Leiria, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8926, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, de acordo com o Relatório efetuado pela "MAZARS & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A." – Anexo V –, conforme previsto e nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais;

Do contrato de sociedade, nos termos exatos da minuta apresentada;

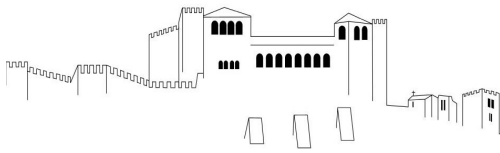
Da integração, nos termos do artigo 285.º e seguintes do Código do Trabalho, dos atuais trabalhadores do Teatro José Lúcio da Silva, com contrato individual de trabalho – cf. Anexo IV – na empresa local a criar, nos exatos termos de Direitos e Obrigações, nomeadamente direitos adquiridos;

Da transmissão de todos os direitos e obrigações da entidade Teatro José Lúcio da Silva, com número de pessoa coletiva 680 026 010 e nos exatos termos do instituto jurídico da cessão da posição contratual, para a nova entidade;

Do desenvolvimento de todos os atos necessários e suficientes que estiverem ao seu alcance para que a realização dos fins aprovados nos pontos anteriores, caso dentro das competências legais venham a ser aprovados pelo órgão deliberativo do Município, nomeadamente a submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e a posterior comunicação à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, respetivamente, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º e no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

Da liquidação e extinção da entidade Teatro José Lúcio da Silva, com número de pessoa coletiva 680 026 010, decorridos, entre outros que se mostrem necessários, os trâmites especificados nos números anteriores.

Este assunto **carece** de votação.



6. Regulamentos:

6.1. Regulamento do Prémio Jorge Estrela - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O prémio de investigação em História da Arte Jorge Estrela, criado pelo Município de Leiria, tem o propósito de homenagear e divulgar a vida e obra do homem das letras e da cultura, Jorge Estrela, historiador, pintor, especialista em arte, e mestre em pintura holandesa do século XVII pela *Sorbonne*, que desenvolveu uma relação intrínseca e relevante com a cidade de Leiria, onde tinha as suas raízes familiares. O seu entusiasmo, tenacidade e competência em muito contribuíram para a concretização de um avultado investimento por parte do Município de Leiria no restauro de peças de grande relevo artístico, desde telas de pintura flamenga do século XVI até à pintura de Baltazar Gomes Figueira.

A este vulto da cultura leiriense deve-se igualmente o empenho em preservar o antigo Mercado de Santana, como âncora sociocultural, sem esquecer a proteção do espólio do monumento que o antecedeu, o Convento de Sant'Ana.

A ele também se deve a exposição de 1977, dedicada ao tema "O saque da cidade de Leiria", onde se equacionou, porque merecedor de reflexão, o percurso a trilhar ao nível do urbanismo da cidade.

Nota dessa elevada atividade cívica e cultural, são as publicações, crónicas, ensaios, conferências e exposições realizados sobre temas como "A pintura em Leiria no século XVI", "Leiria no tempo das invasões francesas", "Korrodi e o restauro do Castelo de Leiria", "Os Grafitos medievais do Mosteiro da Batalha" e "A Viagem de Cosme III de Medicis em Portugal, no ano de 1669", entre outros. Jorge Estrela foi ainda diretor da Casa-Museu João Soares.

O prémio agora instituído deve pautar-se pela prossecução do interesse público, traduzido no respeito pelos princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, o que implica garantir iguais condições de admissibilidade e clareza dos requisitos respeitantes às obras apresentadas, sem esquecer a composição e competências do júri do concurso.

Deste modo, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 2 de maio de 2023, foi dado início ao procedimento de elaboração do presente regulamento, o qual foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com os elementos aí determinados, por forma a permitir a participação procedimental de eventuais interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, através do Edital n.º 102/2023 de 05 abril. Para tal, foi fixado o prazo de 10 dias úteis, sendo que, decorrido este prazo, não se constituíram quaisquer interessados, nem foram apresentados contributos para a sua elaboração.

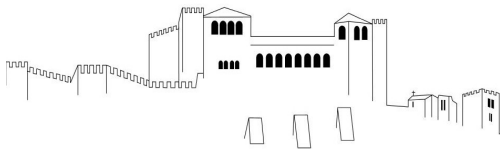
Assim, considerando que aos municípios incumbe o desenvolvimento de projetos e atividades dinamizadores na área da cultura, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a Câmara Municipal elaborou o presente projeto de Regulamento do Prémio Jorge Estrela, o qual foi aprovado na sua reunião de 27 de junho de 2023, sendo proposto que a Assembleia Municipal, nos termos da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Anexo, o aprobe através de minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

Este assunto **carece** de votação.

6.2. Projeto de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Recinto Desportivo Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

- Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O presente Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público (RSUEAP), visa responder ao disposto na Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 92/2021,



de 17 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, ou atos com eles relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática.

O Município de Leiria é proprietário do Recinto Desportivo Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa (EML) de Leiria, no qual ocorrem com regularidade competições desportivas, as quais podem apresentar risco elevado, reduzido ou normal.

Dispõe o n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua redação atual, que o proprietário do recinto desportivo ou o promotor do espetáculo desportivo titular de direito de utilização exclusiva do recinto desportivo por um período não inferior a dois anos, aprova regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público.

O presente regulamento produz efeitos externos, pelo que foi publicitado o início do procedimento da sua elaboração na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, através do Edital n.º 132/2023, de 20 de junho, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 10 dias úteis para constituição de interessados e apresentação de contributos. Decorrido este prazo, não se constituíram quaisquer interessados, nem foram apresentados quaisquer contributos para a sua elaboração.

Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto, conforme consta da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o projeto de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Recinto Desportivo Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, tendo sido presente a sua reunião de 11 de julho de 2023, na qual foi deliberada a sua aprovação e submissão à Assembleia Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Em razão do exposto, em conformidade com o teor da deliberação da Câmara Municipal de 11 de julho de 2023, é agora proposto que a Assembleia Municipal aprove o projeto de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Recinto Desportivo Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa através de minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

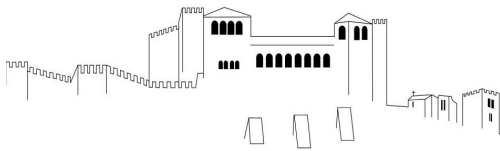
Este assunto **carece** de votação.

6.3. Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social -

Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A transferência do quadro de competências no domínio da Ação Social para os órgãos municipais foi concretizada através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, destacando-se as competências para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e exclusão social e elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e risco social, previstas nas alíneas a) e e) do n.º 1 do seu artigo 3.º.

Deste modo, acolhendo os objetivos do subsistema de ação social, previsto nas Bases Gerais do Sistema de Segurança Social aprovado pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, importa



disciplinar os termos em que se processa, no âmbito do SAAS, a atribuição das sobreditas prestações pecuniárias de carácter eventual.

Os apoios económicos de carácter eventual previstos no presente regulamento constituem um instrumento de intervenção da ação social na prevenção e reparação de situações de carência socioeconómica e de vulnerabilidade ou exclusão social, que deve ser articulado com outras políticas públicas sociais e com a atividade de instituições não públicas.

A atribuição dos apoios visa proteger as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e de emergência social, garantindo as necessidades básicas dos cidadãos e contribuindo para a promoção da dignidade humana.

Assim, e considerando que o Município de Leiria assumiu, em 3 de abril de 2023, a transferência das competências em matéria de Ação Social, revela-se indispensável a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social, a fim de disciplinar as condições de acesso e os procedimentos para a atribuição dos apoios económicos de carácter eventual no concelho de Leiria, assegurando mecanismos eficazes e transparentes de avaliação e atribuição dos apoios económicos.

Deste modo, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 13 de junho de 2023, foi dado início ao procedimento de elaboração do presente regulamento, o qual foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com os elementos aí determinados, por forma a permitir a participação procedimental de eventuais interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, através do Edital n.º 128/2023, de 19 de junho. Para tal, foi fixado o prazo de 10 dias úteis, sendo que, decorrido este prazo, não se constituíram quaisquer interessados, nem foram apresentados contributos para a sua elaboração.

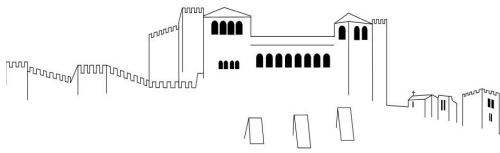
Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social, o qual foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 5 de setembro de 2023, sendo proposto que a Assembleia Municipal, nos termos da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Anexo, aprove o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social através de minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

Este assunto **carece** de votação.

6.4. Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Especial dos 50 Anos do 25 de Abril - Centro d'Artes Villa Portela - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que:

- a) Os importantes acontecimentos levados a cabo em 25 de abril de 1974 pelo Movimento das Forças Armadas, que conduziram ao derrube do regime ditatorial que dominava Portugal há mais quatro décadas e que deu lugar a uma Revolução que agitou e mudou para sempre o rumo e a história do nosso país e dos portugueses ao afirmar a Liberdade e a Democracia, levou a que, um ano depois, em 25 de Abril de 1975, se pudesse votar, pela primeira vez, em liberdade, desde há várias décadas;
- b) Leiria foi palco de prolongada resistência e de estratégias que contribuíram para o triunfo da Democracia sobre a repressão e o obscurantismo pois aqui viveram, trabalharam, resistiram e traçaram opções de luta



não só figuras notáveis, mas também aqueles que fizeram aqui chegar os ecos e extensões das lutas estudantis e sindicais, muitas vezes enquadradas em relevantes movimentos associativos e em outras organizações;

d) As gerações nascidas depois de 1974 tomam conhecimento das razões da celebração do 25 de Abril vivendo num país em regime democrático mas, por vezes, essas celebrações ficam-lhes longínquas no tempo, enquanto os contemporâneos da vitória da Democracia sobre a ditadura, ao recordarem aquilo com que se confrontaram, sentem, agora, essa distância dos mais novos de forma muito nítida;

e) Passado meio século é imperativo celebrar e valorizar a memória mas, igualmente, questionar dificuldades e virtudes do regime, celebrando também a Democracia no sentido de a revigorar para o futuro;

f) Neste contexto e porque aos municípios, por intermédio das câmaras municipais, cumpre o desenvolvimento de projetos e atividades dinamizadores na área da cultura, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, o Município de Leiria, ao associar-se às comemorações do cinquentenário do 25 de Abril através de diferentes iniciativas, cria por via de regulamento municipal o Prémio Especial dos 50 Anos do 25 de Abril - Centro d'Artes Villa Portela, em torno de dois eixos estruturantes - "Memória e Futuro" - privilegiando os temas e momentos evocativos sobre o derrube da ditadura e o fim do colonialismo e a construção e a consolidação da democracia;

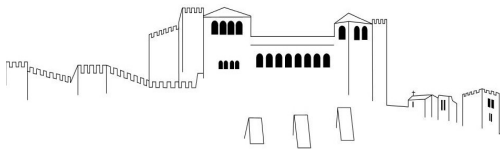
g) A chancela do Centro d'Artes Villa Portela é importante, uma vez que tem sido através de projetos a ele associados que se têm dado importantes contributos para a promoção e desenvolvimento da investigação em torno da história local e do património do distrito de Leiria, galardoando trabalhos de investigação selecionados por um júri, que versem sobre um ou vários aspetos da história local;

h) A atribuição do Prémio Especial 50 Anos do 25 de Abril - Centro d'Artes Villa Portela, de edição única e sujeito a matéria tão específica, para que seja efetuada de forma justa, correta e transparente, mostra-se indispensável fixar um conjunto de regras a tanto destinadas, mediante a elaboração de regulamento municipal.

Deste modo, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 27 de junho de 2023, foi dado início ao procedimento de elaboração do presente regulamento, o qual foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com os elementos aí determinados, por forma a permitir a participação procedimental de eventuais interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, através do Edital n.º 140/2023 de 29 de junho. Para tal, foi fixado o prazo de 10 dias úteis, sendo que, decorrido este prazo, não se constituíram quaisquer interessados, nem foram apresentados contributos para a sua elaboração.

Assim, considerando que aos municípios incumbe o desenvolvimento de projetos e atividades dinamizadores na área da cultura, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a Câmara Municipal elaborou o presente projeto de Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Especial dos 50 Anos do 25 de Abril - Centro d'Artes Villa Portela, o qual foi aprovado na sua reunião de 1 de agosto de 2023, sendo proposto que a Assembleia Municipal, nos termos da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Anexo, o aprove através de minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

Este assunto **carece** de votação.



7. Terceira Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê o contrato interadministrativo como um dos instrumentos jurídicos para a delegação de competências dos Municípios nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas (artigo 33.º, alínea I) do Anexo I).

A Assembleia Municipal, na sua sessão de 11 de dezembro de 2020 e no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas. Assim, o presente contrato tem por objeto a terceira modificação ao contrato de delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas conducente à adequação das competências ao próximo ano letivo e definição dos montantes financeiros para o exercício das competências no 1.º período do ano letivo 2023/2024 e para o ano 2024 (2.º e 3.º períodos do ano letivo 2023/2024 e 1.º período do ano letivo 2024/2025).

Este assunto **carece** de votação.

8. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2022/2023 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: De acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara de 12 de julho de 2022 (n.º 641/22), 4.ª modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências no domínio da educação e ação social escolar, referente ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2019/2020, foram definidos os valores de transferência mensal para as Freguesias e Uniões de Freguesias, entidades parceiras do Município na gestão dos respetivos programas.

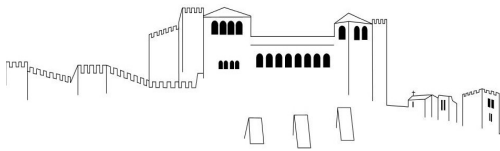
Considerando que os valores comprometidos e cabimentados, constantes na deliberação n.º 641/22, revelaram-se insuficientes, considerando as despesas efetivamente realizadas pelas entidades parceiras identificadas na tabela seguinte, na gestão dos respetivos programas. Propõe-se a transferência das verbas de acerto constantes na proposta.

Este assunto **carece** de votação.

9. Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação – 5ª Modificação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Nas sessões de 6 e 9 de dezembro de 2019, a Assembleia Municipal de Leiria, fazendo uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia no domínio da Educação e Ação Social Escolar, que, pela Câmara Municipal, lhe havia sido remetida, para autorização de celebração dos respetivos contratos.

De acordo com a referida minuta foram celebrados os contratos interadministrativos de delegação de competências com as Juntas de Freguesias de Amor, de Bajouca, de Caranguejeira, de Coimbrão, de Milagres, e com as Uniões das Freguesias de Colmeias e Memória, Parceiros e Azoia, Monte Real e Carvide, Monte Redondo e Carreira, Santa Eufémia e Boa Vista e Souto da Carpalhosa e Ortigosa;



A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, respeita ao n.º 1 da Cláusula 6.ª, e à alínea f) da cláusula 7.ª do CAPÍTULO III – Forma de cumprimento do objeto do contrato, bem como à respeito à atualização de valores / transferência das verbas relativas aos programas de fornecimento de refeições escolares e programas de atividades de animação e apoio às famílias para 2023 / 2024.

Este assunto **carece** de votação.

10. Aditamento à Deliberação n.º 683/23 de 11 de julho - Jornada Mundial da Juventude

- Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

- I. A Jornada Mundial da Juventude, que decorreu em Lisboa de 01 a 06 de agosto é um evento de escala mundial, que reúne milhares de jovens de todas as partes do mundo;
- II. Na semana anterior (26 a 31 de julho) a Diocese Leiria-Fátima acolheu cerca de 7000 jovens, numa iniciativa designada "Dias nas Dioceses", que se traduz por atividades de intercâmbio e partilha cultural, dando a conhecer o território que os acolhe;
- III. A promoção, valorização e ainda a aproximação da comunidade a espaços culturais municipais representativos da herança histórica e patrimonial do concelho é um importante veículo de divulgação do património cultural local, garantindo em simultâneo o acesso universal à cultura;
- IV. No período de 26 a 30 de julho, Leiria pôde apresentar a oferta cultural, promovendo a visita aos seus museus, monumentos e restantes equipamentos, contribuindo para uma maior projeção da cidade junto dos participantes nos "Dias nas Dioceses";
- V. As iniciativas no âmbito dos "Dias na Diocese" traduziram um forte impacto a nível nacional e internacional;

A Câmara Municipal em RC de 25/07 deliberou (n.º 752/23):

- a) A gratuidade no acesso aos museus e equipamentos culturais geridos pelo município, para os jovens e voluntários inscritos nas JMJ, devidamente credenciados, independentemente da idade, entre os dias 26 de julho e 30 de julho de 2023;

Este assunto **carece** de votação.

11. Adesão do Município de Leiria à Qualifica – Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses

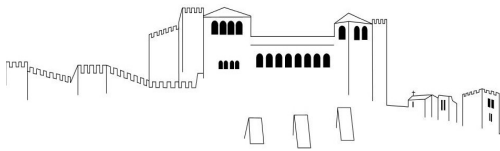
- Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a adesão do Município de Leiria à Qualifica – Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais, entidade que tem como objetivo a promoção e valorização dos produtos tradicionais dos territórios com o objetivo de promover os produtos tradicionais do concelho de Leiria.

Esta adesão tem o custo de 2.165,00€ (dois mil cento e sessenta e cinco euros) de joia de inscrição e do mesmo valor de cota anual.

A Qualifica presta ainda o serviço de apoio à certificação dos produtos locais de forma a garantir a denominação de origem controlada dos mesmos.

Ser membro efetivo da Qualifica, permitirá ao Município de Leiria, beneficiar dos serviços técnicos constantes da Tabela de Serviços Técnicos, de acordo com a respetiva categoria/tipologia e da promoção



externa, recomendação e divulgação por parte da QUALIFICA/oriGIn Portugal, junto dos seus membros e de terceiros, desde que observados os respetivos critérios;

Beneficiará ainda de destaque no Guia dos Bons Produtos Tradicionais, ou noutras publicações, a editar pela QUALIFICA/oriGIn Portugal, de acordo com a sua tipologia de Membro e terá acesso a todos os documentos técnicos emitidos pela QUALIFICA/oriGIn Portugal, ainda que anteriores à sua adesão, bem como conhecer os protocolos em vigor à data da sua adesão;

Com esta adesão, o Município de Leiria terá preferência na presença em certames e feiras nacionais e/ou internacionais, na participação em ações/eventos promocionais e na participação em ações/projetos/candidaturas a organizar, a título individual ou coletivo, pela QUALIFICA/oriGIn Portugal, cofinanciadas ou não.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento 2898/23 e compromisso nº 2647/23. Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 1 do artigo 53.º por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos do RJAEL (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a adesão do Município de Leiria à Qualifica – Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses. Este assunto **carece** de votação.

12. Visitas gratuitas aos equipamentos culturais geridos pelo Município de Leiria -

Apreciação, discussão e votação;

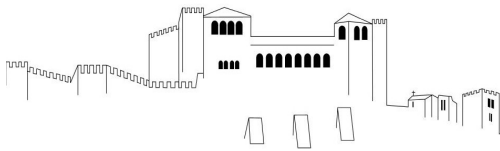
Visitas gratuitas aos equipamentos culturais geridos pelo Município de Leiria

Resumo: Considerando que acomete aos municípios diversas competências no domínio da cultura, nomeadamente a promoção, a salvaguarda e a fruição de bens culturais e patrimoniais. Também o artigo 73. da Constituição da República Portuguesa, nomeadamente o seu n.º 3, refere que todos os cidadãos têm direito à Educação e à Cultura, sendo que o Estado deve promover a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural.

Neste sentido, e porque a cultura assume para o Município de Leiria uma função de especial relevância, assente na qualificação dos seus munícipes bem como para as gerações vindouras, e porque se entende de particular importância pugnar pela democratização da cultura no território concelhio, foi proposto que as visitas aos equipamentos culturais listados na deliberação 882/23 de 5 de setembro, cuja gestão é da responsabilidade do Município de Leiria, passem a ser gratuitas para todos os alunos matriculados nos cursos do IPEiria, bem como para todos os cidadãos residentes no Concelho de Leiria, mediante a apresentação, respetivamente, de cartão de estudante e de comprovativo de residência, bem como para os docentes que lecionem em estabelecimentos de ensino localizados no Concelho de Leiria, mediante a apresentação de respetivo comprovativo.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada e remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos também previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do mesmo diploma legal.

Este assunto **carece** de votação.



13. Juntas de Freguesia:

13.1. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2023 – Beneficiação do edifício da exEB1 Estrada Nacional (Pousos)

- Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê o contrato interadministrativo como um dos instrumentos jurídicos para a delegação de competências dos Municípios nas Freguesias (artigo 120.º).

O artigo 120.º, combinado com o artigo 131.º do referido diploma, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O artigo 132.º do mesmo diploma enumera as competências municipais suscetíveis de delegação nas juntas de freguesia, sendo que, combinando o referido artigo 132.º com o artigo 133.º do mesmo diploma, se conclui que as não previstas neste normativo, podem ser delegadas por contrato interadministrativo.

Assim, e considerando que:

- i) Urge encontrar respostas na zona urbana para as crianças em idade da educação pré-escolar que se encontram em lista de espera;
- ii) Estão reunidas condições para intervenção de beneficiação / adequação de um espaço municipal (ex EB 1 Estrada Nacional - Pousos).

Propõe-se que a Assembleia Municipal aprove a celebração de CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO 2023 - Beneficiação do edifício da ex EB1 Estrada Nacional (Pousos), nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal de 5 de setembro de 2023, oportunamente distribuída.

Este assunto **carece** de votação.

13.2. Revogação do Contrato de comodato celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca - Apreciação, discussão e votação;

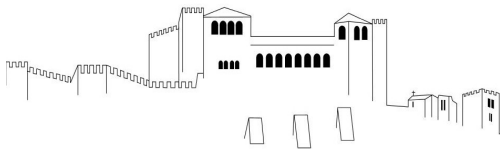
Resumo:

-O Município de Leiria é proprietário do edifício da antiga escola EB 1 de Vale da Bajouca, sito na Rua D. João Pereira Venâncio, Bajouca, com a área de total de 1763.50 m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 4416/Bajouca e inscrito na matriz urbana respetiva, sob o artigo U-1417;

- Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de novembro de 2019, foi proposta a celebração de um contrato de comodato entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca, tendo o mesmo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de novembro de 2019, com o objetivo de permitir a utilização do referido edifício para fins de interesse público, nomeadamente atividades a desenvolver pela Junta. O contrato foi outorgado pelas partes em 10 de fevereiro de 2020, com a duração de um ano a contar da data da sua assinatura e com renovações sucessivas de um ano;

-O referido edifício não está a ser utilizado pela Freguesia da Bajouca de acordo com o objetivo previsto no contrato de comodato, pelo que o Presidente da Junta de Freguesia da Bajouca manifestou a disponibilidade para proceder à rescisão do contrato, uma vez que o edifício está a ser usado pela Associação dos Oleiros; Torna-se assim necessário proceder à revogação, por acordo das partes, do referido Contrato de Comodato, mediante a celebração de contrato administrativo extintivo.

Em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pretende-se submeter o processo à Assembleia Municipal para:



- 1- Autorizar a revogação por acordo das partes, do Contrato de Comodato mediante a celebração de contrato administrativo extintivo;
 - 2-Aprovar os termos e condições constantes da minuta do contrato administrativo extintivo e, consequentemente da própria minuta, bem como autorizar a sua celebração;
 - 3- Determinar que, na data da outorga do contrato administrativo extintivo, a Freguesia da Bajouca devolva, ao Município de Leiria, o edifício da antiga escola EB 1 de Vale da Bajouca, sito na Rua D. João Pereira Venâncio, Bajouca, no estado e nas condições em que lhe foi entregue.
- Este assunto **carece** de votação.

13.3. Revogação do Contrato de comodato celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

- O Município de Leiria é proprietário do edifício da antiga escola EB 1 de Figueiras Nova, sito na Rua da Escola Nova, Figueiras, Milagres, com a área de total de 984 m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 7585/Milagres e inscrito na matriz urbana respetiva, sob o artigo U-4367;
- Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de novembro de 2019, foi proposta a celebração de contrato de comodato entre o Município de Leiria e a Freguesia da Milagres, tendo o mesmo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de novembro de 2019, com o objetivo de permitir a utilização do referido edifício para fins de interesse público, nomeadamente atividades a desenvolver pela Junta. O contrato foi outorgado pelas partes em 18 de fevereiro de 2020, com a duração de um ano a contar da data da sua assinatura e com renovações sucessivas de um ano;
- O referido edifício não está a ser utilizado pela Freguesia da Milagres de acordo com o objetivo previsto no contrato de comodato, pelo que o Presidente da Junta de Freguesia de Milagres manifestou a disponibilidade para proceder à rescisão do contrato.

Torna-se assim necessário proceder à revogação, por acordo das partes, do referido Contrato de Comodato, mediante a celebração de contrato administrativo extintivo.

Em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pretende-se submeter o processo à Assembleia Municipal para:

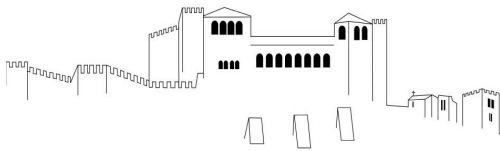
- 1- Autorizar a revogação por acordo das partes, do Contrato de Comodato mediante a celebração de contrato administrativo extintivo;
- 2-Aprovar os termos e condições constantes da minuta do contrato administrativo extintivo e, consequentemente da própria minuta, bem como autorizar a sua celebração;
- 3- Determinar que, na data da outorga do contrato administrativo extintivo, a Freguesia de Milagres devolva, ao Município de Leiria, o edifício da antiga escola EB 1 de Figueiras Nova, sito na Rua da Escola Nova, Figueiras, Milagres, no estado e nas condições em que lhe foi entregue.

Este assunto **carece** de votação.

13.4. Revogação do Contrato de comodato celebrado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

- O Município de Leiria é proprietário do edifício da antiga escola EB 1 de Casal Novo, sito no Rua da Escola, Casal Novo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, com a área de total de 1.429,30 m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 14994/Monte Redondo e inscrito na matriz urbana respetiva, sob o artigo 4183 da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 5 de fevereiro de 2019, foi proposta a celebração de contrato de comodato entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira,



tendo o mesmo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 10 de fevereiro de 2019, com o objetivo de permitir a utilização do referido edifício para fins de interesse público, nomeadamente atividades a desenvolver pela Junta. O contrato foi outorgado pelas partes em 16 de novembro de 2019, com a duração de um ano a contar da data da sua assinatura e com renovações sucessivas de um ano;

- É intenção do Município, no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Leiria, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de abril de 2021, requalificar imóveis visando a criação de habitações sociais e/ou a custos controlados;

- Não estando o referido edifício a ser utilizado pela União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, conforme o objetivo previsto no contrato de comodato, pelo que a Presidente da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira manifestou a disponibilidade para proceder à rescisão do contrato, tendo por fim a requalificação do edifício para habitação.

Torna-se assim necessário proceder à revogação, por acordo das partes, do referido Contrato de Comodato, mediante a celebração de contrato administrativo extintivo.

Em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pretende-se submeter o processo à Assembleia Municipal para:

1- Autorizar a revogação por acordo das partes, do Contrato de Comodato mediante a celebração de contrato administrativo extintivo;

2-Aprovar os termos e condições constantes da minuta do contrato administrativo extintivo e, consequentemente da própria minuta, bem como autorizar a sua celebração;

3- Determinar que, na data da outorga do contrato administrativo extintivo, a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira devolva, ao Município de Leiria, o edifício da antiga escola EB 1 de Casal Novo, sito no Rua da Escola, Casal Novo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no estado e nas condições em que lhe foi entregue.

Este assunto **carece** de votação.

13.5. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Transferência da verba das candidaturas de apoio das despesas correntes para candidatura das despesas de capital - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a transferência de verbas das candidaturas de apoio das despesas correntes para a candidatura das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

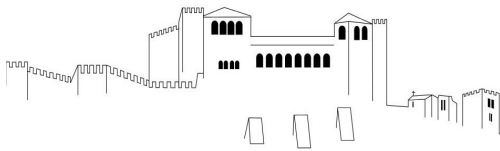
A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou transferência de verba das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio da candidatura para as despesas de capital é de 300 616,54€

Este assunto **carece** de votação.

13.6. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias - Alteração de candidatura de apoio às despesas correntes e despesas de capital – União das Freguesias de Parceiros e Azoia - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove as alterações dos apoios aprovados à União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito dos apoios para despesas correntes e despesas



de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Parceiros e Azoia através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou pedido de auxílio para alteração das verbas das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas correntes é de 23 564,14€ e despesas de capital 117 457,49€

Este assunto **carece** de votação.

13.7. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca no âmbito do programa “Viver Freguesias” -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023, foi dado início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias”.

Foram efetuadas negociações com as freguesias, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias”:

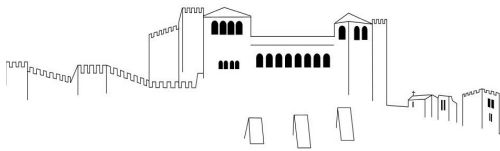
- a) Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias;
- c) Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a gestora do contrato Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, Eng.ª. Ana Cristina;
- d) Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

Este assunto **carece** de votação.

13.8. Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que a partir da época desportiva 2013/2014, o Município de Leiria procede ao aluguer de pavilhões desportivos, cuja gestão está a cargo de juntas de freguesias, escolas e clubes, para fazer face ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada, por parte dos clubes do concelho. Tendo em conta que o Município de Leiria necessita de contratar horas em diversos pavilhões do concelho, tratando-se de uma locação de Pavilhões Desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, propôs-se à Câmara Municipal a aprovação do Contrato em epígrafe.



O objetivo da presente proposta da Câmara Municipal é que a Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes, sendo que a respetiva despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2023, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3103/23 e compromisso n.º 2797/23, ambas de 31 de agosto, no montante de €15.690,00€ (quinze mil seiscientos e noventa euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA.

Este assunto **carece** de votação.

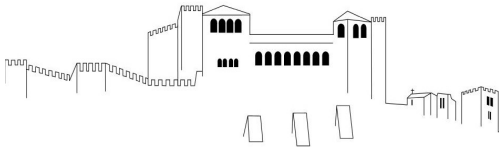
13.9. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Amor**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 6.000,00 (seis mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3109/23 e compromisso n.º 2837/2023, NCD 7240 ;
- e) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 27.750,00 € (vinte e sete mil setecentos e cinquenta euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
 - i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de amor no **âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;

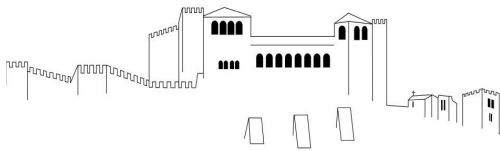


- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
 - d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - e) Delegue no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
 - f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
 - g) Delegue no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.
- Este assunto **carece** de votação.

13.10. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia da Bajouca**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 7.000,00 (sete mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3111/23 e compromisso n.º 2838/2023, NCD 7241 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria
- e) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 29.462,50 € (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:



- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 9.712,50 (nove mil, setecentos e doze euros e cinquenta cêntimos);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca no **âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

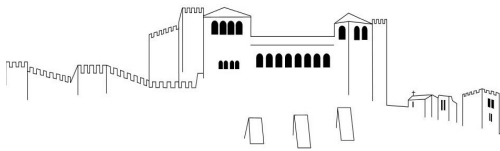
- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delege no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.

13.11. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias,



em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Maceira**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

d) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 6.000,00 (seis mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3109/23 e compromisso n.º 2837/2023, NCD 7240 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria

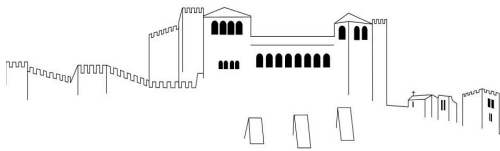
e) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 27.750,00 € (vinte e sete mil setecentos e cinquenta euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Maceira no **âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delege no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.



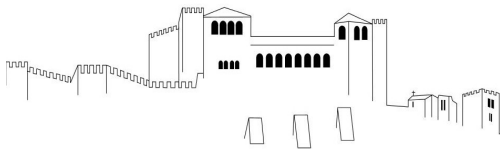
13.12. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais - Apreciação, discussão e votação

Resumo: Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **União das freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 7.000,00 (sete mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 31114/23 e compromisso n.º 2840/2023, NCD 4243 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria
- e) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 112.250,00 € (cento e doze mil duzentos e cinquenta mil euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
 - i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no **âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);



- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delegue no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.^a do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delegue no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.

14. Alteração e Republicação do Código de Conduta do Município de Leiria – Para conhecimento;

Resumo:

Nos termos do exposto no artigo 5.º, n.º 1 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o RGPC, “as entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade”.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma “as entidades abrangidas adotam um código de conduta que estabeleça o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes”.

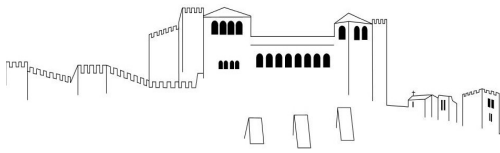
A Câmara Municipal de Leiria aprovou o primeiro Código de Conduta do Município de Leiria em 2015, pela Deliberação n.º 0014/2015, de 13 de janeiro, o qual sistematiza, de uma forma clara, objetiva e concisa, as linhas de orientação em matéria administrativa, de ética profissional e dos padrões de comportamento que se pretende que sejam reconhecidos e adotados por todos os agentes públicos, independentemente do seu vínculo laboral, afirmando os princípios fundamentais do serviço público.

Em 2020, por força das alterações legislativas das matérias abrangidas pelo primeiro código, foi aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, através da Deliberação n.º 227/2020, em sua reunião ordinária de 17 de março de 2020, o novo Código de Conduta do Município de Leiria.

Ocorre, no entanto, que as novas alterações legislativas, das quais se destaca desde logo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, obrigaram a uma nova revisão do Código, que passa a incorporar o Programa de Cumprimento Normativo do Município de Leiria.

Na elaboração do Código de Conduta do Município de Leiria foram acolhidos os princípios administrativos legalmente previstos, as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas, bem como os riscos de exposição do Município a estes crimes.

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, foi promovida a consulta às estruturas representativas dos trabalhadores, bem como aos eleitos locais da Câmara Municipal de Leiria, aos



membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores. Durante o período da consulta, foram apresentados contributos, os quais foram analisados e ponderados.

A 22 de agosto de 2023, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Alteração e Republicação do Código de Conduta do Município de Leiria, mais deliberando o seu envio à Assembleia Municipal, para conhecimento.

As alterações ao Código de Conduta do Município de Leiria foram publicadas no Diário da República, 2.ª série n.º 180, de 15 de setembro de 2023, sob o Aviso n.º 17859/2023, tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da referida publicação, nos termos do artigo 6.º do respetivo diploma da alteração.

Pretende-se dar conhecimento e sensibilizar a Assembleia Municipal para as seguintes questões constantes no Código de Conduta em vigor no Município de Leiria, relacionadas com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, e que envolvem a atividade da mesma:

Artigo 3.º, n.º 6:

“6 - O presente Código pode ainda ser aplicado, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores ao serviço da Assembleia Municipal de Leiria, bem como aos respetivos eleitos, mediante deliberação desta.”

Dispõe o artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que as entidades públicas abrangidas pela referida lei devem aprovar Códigos de Conduta para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Determina o artigo 1.º do referido diploma que o mesmo regula o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, suas obrigações declarativas e respetivo regime sancionatório. Por seu turno, o artigo 2.º vem clarificar que, para efeitos da referida lei, exercem cargos políticos, no que respeita ao poder local, os membros dos órgãos executivos.

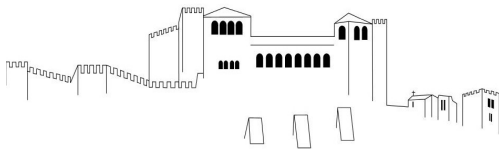
Considera-se, ainda assim, apropriado, por uma questão de uniformização da ética e conduta dos órgãos da autarquia, permitir a faculdade de adesão ao referido Código, com as necessárias adaptações, pelos trabalhadores e eleitos da Assembleia Municipal.

Artigo 25.º, n.º 3:

“3 - A declaração prevista na alínea b) do número anterior [declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos demais titulares dos seus órgãos, assumindo os declarantes inteira responsabilidade pelo seu conteúdo e pela sua permanente atualização] encontrar-se-á disponível junto da unidade orgânica responsável pelos recursos humanos e sujeita a permanente atualização em função do que vier a ser definido em regulamento da assembleia municipal.”

Determina a alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que compete ao órgão deliberativo dos municípios e das freguesias com mais de 10 000 eleitores aprovar regulamento que contenha os termos da declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos demais titulares dos seus órgãos, que não os vinculados a essa obrigação pelo artigo 13.º, declaração essa que integrará o registo de interesses próprio e acessível através da Internet das referidas entidades. O Código de Conduta prevê, no n.º 3 do artigo 25.º, a disponibilização de um modelo de declaração pela unidade orgânica responsável pelos recursos humanos. Não obstante, compete à Assembleia Municipal proceder à elaboração do referido regulamento, em cumprimento do disposto na Lei.

Este assunto **não** carece de votação.



Município de Leiria Assembleia Municipal

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 18 setembro 2023.

O Presidente da Assembleia Municipal

A handwritten signature in blue ink that reads "António Lacerda Sales".

António Lacerda Sales